



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião	: Ordinária	Nº: 014/2023
Decisão	: 275/2023- CEEE/PE	
Item da Pauta	: 4.1.	
Referência	: Protocolo nº 200220043/2023	
Interessados	: Speed Line Telecomunicações Ltda - ME	

EMENTA: Aprova o parecer do Relator, pelo deferimento do cancelamento do registro da empresa e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 014/2023, realizada no dia 30 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento de registro de empresa, de interesse da Speed Line Telecomunicações Ltda – ME, protocolado sob o nº 200220043/2023, sob a relatoria do Conselheiro Mozart Bandeira Arnaud; Considerando que em 30 de junho de 2023, a empresa Speed Line Telecomunicações Ltda-ME solicitou o cancelamento do seu registro junto ao Crea-PE, informando que deixará de exercer atividade de SCM – Sistema de Comunicação Multimídia, não sendo assim, necessário o registro; considerando que a empresa tem como objeto social registrado no Crea-PE: “Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; e, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.”; considerando que na alteração contratual, registrada em m 19/06/2023 junto à Jucepe, não consta em seu objetivo social atividade relacionada a SCM – Sistema de Comunicação Multimídia; considerando que ainda que não tenha atividade de Sistema de Comunicação Multimídia, a empresa tem em seu objeto a atividade de ‘monitoramento de sistemas de segurança eletrônico’, que em geral envolve a instalação e manutenção de câmeras, sensores, cercas elétricas e toda automação do sistema, passível de registro junto ao Crea; considerando que a Resolução nº 1.121/2019 não prevê apresentação de documentos para o pedido de cancelamento do registro; considerando que a empresa tem em seu quadro técnico um engenheiro electricista, que deve ter sua responsabilidade técnica baixada, se deferido o cancelamento do registro; considerando que a empresa figura como contratada em ARTs registradas, que possuem previsão de término em dezembro de 2023; considerando que o processo foi encaminhado para diligência pela área de fiscalização que identificou que a empresa possui diversos empenhos vigentes para atividades junto às Prefeituras de Cumarú e Riacho das Almas, com previsão de término em dezembro de 2023; considerando que a empresa possuiu um Auto de Infração do ano de 2017, que se encontra pendente de diligência, a pedido do analista, para que fosse apresentado contrato fiscalizado de forma a fundamentar a instrução; considerando que a empresa está quite com a anuidade de 2023; considerando que em consulta realizada a sites oficiais (Tome Conta, Portal da Transparência de Pernambuco, Portal de Transparencia.gov.br e Compras.gov.br) foram identificados empenhos vigentes para atividades junto às Prefeituras de Cumarú e Riacho das Almas, com previsão de término em dezembro de 2023; considerando parecer do relator pelo deferimento do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

cancelamento do registro da empresa, com a sugestão de que seja solicitado a Gerência de Fiscalização para realizar diligências junto às Prefeituras de Cumaru e Riacho das Almas, a fim de verificar a atuação da empresa nos empenhos anexados ao processo, com seu registro cancelado e realizar possível autuação de infração, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pelo deferimento do cancelamento do registro da empresa, e pela solicitação à Gerência de Fiscalização para realizar diligências junto às Prefeituras de Cumaru e Riacho das Almas, a fim de verificar a atuação da empresa nos empenhos anexados ao processo, com seu registro cancelado e realizar possível autuação de infração. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora** Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud, Robstaine Alves Saraiva, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Ermes Ferreira Costa Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE